



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000092/2018**

**LICITAÇÃO Nº. 00047/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

AVENIDA BELMINO CORREIA, 2340 - TIMBI - Camaragibe - PE.

CEP: 58000-000 - Tel: (081) 2129-9509.

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE - PE acima qualificado, inscrito no CNPJ Nº 08.260.663/0001 - 57, doravante denominado simplesmente município, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 10:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00047/2018, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 010, de 06 de junho de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo município. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do município no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

**2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 28 de dezembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste edital.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

**3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: <http://www.camaragibe.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

**4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 010, de 06 de junho de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Camaragibe:

ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.090 - DESENVOLVER. A GESTÃO TÉCNICA E ADM. DO FM

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 09 - RECURSO DE TRANSPORTE PELO SUS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE  
SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 1014 - GESTÃO EM SAÚDE.  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 11 - GABINETE DO PREFEITO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - IMPLEMENTAR COORD. POLÍTICA GESTÃO NO MUN.  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 02 - JURÍDICA  
SUB FUNÇÃO: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO  
PROGRAMA: 1003 - GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO.  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 02 - JURÍDICA  
SUB FUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO  
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 15 - SECRETARIA DE GOVERNO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1004 - GESTÃO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 16 - SEC. PLANEJ. MEIO AMBIENTE ORC. PARTICIPATIVO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB FUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
PROGRAMA: 1005 - GESTÃO ESTRATÉGICA  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 20 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 - APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO AÇÕES DA SE  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇO  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1009 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 21 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 - DESPESAS COM PESSOAL DA SEC. DEFESA CIVIL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1010 - CONVIVENCIA CIDADÃ  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 25 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 1020 - PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 26 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 - APOIO TÉCNICO E ADM. AS AÇÕES DA SECRETARIA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 27 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL  
ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 15 - FUNDAÇÃO DE CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.134 - APOIO TECNICO E ADM. DA FUNDAÇÃO DE CULTURA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 13 - CULTURA  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1019 - PROMOÇÃO DA ARTE E FORTAL. IDENTIDADE CUL.  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 17 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA PREFEITURA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL  
ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 - APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1011 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

UNIDADE: 23 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 - DESENVOLVER A GESTÃO TÉCNICA E ADM DA SE.

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1014 - GESTÃO EM SAÚDE

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 - COORD. MONITOR AVALI. INDICA. GEST. EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1018 - EXCELENCIA NO ENSINO

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o município.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Juarez de Oliveira Gusmão Júnior. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

#### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00047/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo município, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

### **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00047/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

#### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o município se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

**13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do município fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do município, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no endereço constante do preâmbulo deste edital.

**14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do município, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do município poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do município, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do município, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o município.

**16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo município para a correspondente contratação.

**17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0. DA CONTRATAÇÃO**

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o município, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao município, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo município do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **21.0. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo município, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **22.0. DO REAJUSTAMENTO**

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo município, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do município. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O município por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo município.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Camaragibe – PE.

Camaragibe - PE, 12 de novembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
JUAREZ DE OLIVEIRA GUSMÃO JÚNIOR  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do município, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN OU SIMILAR - VEICULO DE USO EXCLUSIVO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DETERMINADOS POR LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADOS/LICENCIADOS NO DETRAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. BIOCOMBUSTÍVEIS. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS	UND	5	113.040,00	565.200,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, CAMINHÃO, TIPO F 4000 OU SIMILAR, CARROCERIA, COMBUSTÍVEL A DIESEL. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA DETERMINADOS POR LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADOS/LICENCIADOS NO DETRAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS	UND	2	112.800,00	225.600,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV: TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES: DIREÇÃO HIDRÁULICA: AR-CONDICIONADO: QUILOMETRAGEM LIVRE: PORTA LATERAL CORREDIÇA: EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 ANO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. OBS.:	UND	4	106.800,00	427.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS				
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.0 NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TEMPO DE USO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO EM BOAS CONDIÇÕES, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO CRT. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS.	UND	29	92.220,00	2.674.380,00
5	VEÍCULO TIPO PICK UP, DIESEL, CABINE DUPLA MOTOR 2.8 OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 (UM) ANO DE USO, QUE ATENDAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO - CBT. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS.	UND	3	90.720,00	272.160,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: KOMBI OU SIMILAR - VEICULO DE USO EXCLUSIVO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DETERMINADOS POR LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADOS/LICENCIADOS NO DETRAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. BIOCOMBUSTÍVEIS. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS	UND	1	76.800,00	76.800,00
				<b>Total</b>	<b>4.241.340,00</b>

Observação: ficarão a cargo do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, os custos com combustível e motorista.

### **3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

DAIANA MEIRA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: VAN OU SIMILAR - VEICULO DE USO EXCLUSIVO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DETERMINADOS POR LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADOS/LICENCIADOS NO DETRAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. BIOCOMBUSTÍVEIS. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS	UND	5		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE CARGA, CAMINHÃO, TIPO F 4000 OU SIMILAR, CARROCERIA, COMBUSTÍVEL A DIESEL. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE CONFORTO E SEGURANÇA DETERMINADOS POR LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADOS/LICENCIADOS NO DETRAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS	UND	2		
3	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV: TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 LUGARES: DIREÇÃO HIDRÁULICA: AR-CONDICIONADO: QUILOMETRAGEM LIVRE: PORTA LATERAL	UND	4		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	CORREDIÇA: EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 ANO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS				
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO MOTOR 1.0 NA COR BRANCA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TEMPO DE USO MÁXIMO DE 01 (UM) ANO EM BOAS CONDIÇÕES, QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO CRT. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS.	UND	29		
5	VEÍCULO TIPO PICK UP, DIESEL, CABINE DUPLA MOTOR 2.8 OU SIMILAR, COM AR CONDICIONADO, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 1 (UM) ANO DE USO, QUE ATENDAS AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRANSITO - CBT. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS.	UND	3		
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO: KOMBI OU SIMILAR - VEICULO DE USO EXCLUSIVO UTILITÁRIO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 (NOVE) PASSAGEIROS. OS VEÍCULOS DEVERÃO CONTER TODOS OS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DETERMINADOS POR LEI, DEVIDAMENTE REGISTRADOS/LICENCIADOS NO DETRAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2013. BIOCOMBUSTÍVEIS. OBS.: KM/LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE; COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO; 20 DIÁRIAS/MÊS	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ

---

Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 02/02

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00047/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00047/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00047/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00047/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00047/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00047/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00047/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00047/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00047/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2018**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Belmino Correia - Timbi - . - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 06 de Junho de 2017, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00047/2018 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - CNPJ nº 00.000.000/0000-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camaragibe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00047/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camaragibe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00047/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00047/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de ..

_____	_____
..	...
.	
_____	_____
...	...



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: ..../2018-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camaragibe - .., . - . - . - PE, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) . . . . ., residente e domiciliado na ., . - . - . - ., CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - .., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - .., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 010, de 06 de Junho de 2017, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.

Veículo tipo: ..... - Placas: ..... - Combustível: ..... - .....

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 00047/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Representado por: .... x R\$ .....

No valor acima indicado não estão incluídos os custos com combustível e motorista, que ficarão a cargo do Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Locador.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Camaragibe:

ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS

UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.090 - DESENVOLVER. A GESTÃO TÉCNICA E ADM. DO FM

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 09 - RECURSO DE TRANSPORTE PELO SUS

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1014 - GESTÃO EM SAÚDE.

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 11 - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - IMPLEMENTAR COORD. POLÍTICA GESTÃO NO MUN.

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 02 - JURÍDICA

SUB FUNÇÃO: 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO

PROGRAMA: 1003 - GESTÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 14 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 02 - JURÍDICA

SUB FUNÇÃO: 124 - CONTROLE INTERNO

PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 15 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1004 - GESTÃO DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 16 - SEC. PLANEJ. MEIO AMBIENTE ORC. PARTICIPATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 - OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PROGRAMA: 1005 - GESTÃO ESTRATÉGICA

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 20 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 - APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO AÇÕES DA SE

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇO  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1009 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 21 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 - DESPESAS COM PESSOAL DA SEC. DEFESA CIVIL  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1010 - CONVIVENCIA CIDADÃ  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 25 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 1020 - PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 26 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 - APOIO TÉCNICO E ADM. AS AÇÕES DA SECRETARIA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 27 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 - APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 06 -SEGURANÇA PÚBLICA  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL  
ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 15 - FUNDAÇÃO DE CULTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.134 - APOIO TECNICO E ADM. DA FUNDAÇÃO DE CULTURA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 13 - CULTURA  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1019 - PROMOÇÃO DA ARTE E FORTAL. IDENTIDADE CUL.  
ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 17 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - OUTRAS CONTRATAÇÕES PARA PREFEITURA  
ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO  
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA GOVERNAMENTAL  
ÓRGÃO: 30 - FUNDOS MUNICIPAIS  
UNIDADE: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROJETO/ATIVIDADE: 2.068 - APOIO TECNICO E ADMINISTRATIVO AS AÇÕES

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1011 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 23 - SECRETARIA DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.087 - DESENVOLVER A GESTÃO TECNICA E ADM DA SE.

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1014 - GESTÃO EM SAÚDE

ÓRGÃO: 20 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 24 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.118 - COORD. MONITOR AVALI. INDICA. GEST. EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 13 - RECURSO PRÓPRIO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1018 - EXCELENCIA NO ENSINO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Ressarcir o Contratado de todas as multas de trânsito ocorridas durante a vigência do presente contrato;

f - Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e, se for o caso, pelo pagamento da franquia a respectiva Seguradora na ocorrência de sinistros, quando comprovada a sua culpa, mediante laudo técnico ou equivalente;

g - Efetuar a troca de óleo lubrificante e dos filtros correspondentes de acordo com as instruções do fabricante do veículo.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo. No caso de ser comprovada, mediante laudo técnico ou equivalente, a utilização irregular do veículo, seja por imperícia, excesso de passageiros, condução em estradas impróprias, entre outros que caracterizem o seu uso indevido, todos os custos decorrentes dessas ocorrências, ficarão a cargo do Contratante, cujos serviços deverão ser executados em oficina especializada;
- i - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- j - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

. - PE, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---